

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0574/77 (Reautuado em 06/04/79)

INTERESSADO: FAYS RAHAL

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Física na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letra de Penápolis

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 18 /81 - CTG - APROVADO EM 21 / 01 / 81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Sr. Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis solicita autorização para que o Sr. Fays Rahal leccione "Física" naquela Faculdade.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - A solicitação para que o interessado leccione "Física" em Penápolis não foi atendida por duas vezes (1977 e 1978).

2.2 - O pedido agora apresentado tem duplo embasamento:

(1) o currículum vitae do interessado.

(2) a dificuldade em se obter docente habilitado.

2.3 - A solicitação pode ser atendida tendo-se em vista o fato de que o candidato satisfaz a letra f) do inciso II do artigo 4º da Deliberação CEE nº 05/80.

II - CONCLUSÃO

Favorável ao pedido apresentado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis no sentido de que o Sr. Fays Rahal possa lecionar "Física", como Professor I, ficando convalidados os atos escolares praticados no período de 16/08/78 - até a presente data.

São Paulo, 09 de dezembro de 1980

a) Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

PROCESSO CEE Nº 0574/77

PARECER CEE Nº 13 /81

fls.2

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 10.12.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de janeiro de 1981

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente